



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de **intermediação no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum**, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES 2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade estimada de litros	Valor máximo por litro#	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível (gasolina comum), com tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha.	2537-2	Unidade	40.000	R\$ 7,35	R\$ 294.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO						1,13%
VALOR TOTAL DO DESCONTO						R\$ 3.322,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO						R\$ 290.677,80

*Grupo e código do serviço retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal.

#Preço máximo de revenda no Estado do Pará, retirado do site da ANP (JULHO/2024): [Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis](#).

- 1.2. A quantidade estimada para consumo do combustível encontra-se no título 5 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados/executados. Da mesma forma, o quantitativo apresentado no tópico 1.1 também é estimativo e serve apenas para dimensionar o custo total do contrato, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto será adjudicado por **item**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é **até 31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I. Portaria: PORTARIA Nº 22565/2023 (2035568);
- II. Anexo: ANEXO I (2034970);
- III. Item: 49;
- IV. ID PCA no PNCP: 05703755000176-0-000001/2024;
- V. Data de publicação no PNCP: 21/10/2023.

2.3. A demanda de serviços está perfeitamente alinhada ao objetivo estratégico "**Garantia dos Direitos de Cidadania/Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária**", cujo foco reside na promoção da eficácia dos serviços públicos, garantindo o pleno exercício dos direitos dos cidadãos, ao mesmo tempo em que busca otimizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

2.4. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço; e
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto nº 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item **4.1** deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Abaixo, seguem os tópicos mais relevantes da solução.

3.2. O consumo estimado é o seguinte:

MEMORIAL DE CÁLCULO
20.000 litros – 1º TURNO
20.000 litros – 2º TURNO
TOTAL = 40.000 Litros

3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A contratação objeto do presente termo compreenderá a intermediação no fornecimento de combustíveis dos tipos: **gasolina comum**, para os veículos deste Regional, quer para os da frota oficial, como para os eventualmente locados e requisitados para apoio às **ELEIÇÕES 2024**.

3.3.2. Estas atividades serão realizadas em **estabelecimentos credenciados** pela contratada, localizados em Belém-PA e Região Metropolitana (**ANANINDEUA, MARITUBA, SANTA ISABEL e CASTANHAL**).

3.3.3. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado específico que possibilite a preservação dos dados lançados e cuja base de operação seja através de site próprio na *internet*.

3.3.4. Tal sistema, bem como equipamentos e materiais necessários à sua execução deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela contratada e, se necessário, instalados na Seção de Expedição e transportes - SETRA, do TRE-PA, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo contratante.

3.3.5. Será facultada às licitantes a realização de vistorias e/ou consultas acerca da compatibilidade mencionada acima, até a véspera da data do pregão, mediante agendamento prévio ou contato telefônico com a **Seção de Transporte - SETRA** do TRE-PA [(91) 3246-8779/8776], de segunda a sexta-feira, das **8:00 às 15:00h**, *não se constituindo tais procedimentos condições para participação no certame*.

3.3.6. O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos abastecimentos realizados nos veículos que compõem a frota do TRE-PA, bem assim outros por ele autorizado, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:

- 3.3.6.1. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;
- 3.3.6.2. Identifiquem os servidores e motoristas cadastrados como usuários do sistema;
- 3.3.6.3. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo e/ou usuário, por alguns deles, ou por todos os veículos e/ou usuários da frota;

- 3.3.6.4. Avaliem, para cada tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l), em períodos definidos, permitindo a comparação entre eles;
- 3.3.6.5. Identifiquem os materiais fornecidos e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- 3.3.6.6. Apresentem a operacionalização dos serviços e/ou abastecimentos individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- 3.3.6.7. Apresentem o consumo por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;
- 3.3.6.8. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;
- 3.3.6.9. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto a:
- a) Registro da quilometragem dos veículos;
 - b) Consumo;
 - c) Produtos que o veículo está apto a utilizar e o efetivamente utilizado;
 - d) Captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos, dentre outras;
 - e) Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;
- 3.3.7. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.
- 3.3.8. Para tanto, a fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada, um para cada veículo previamente cadastrado, com senha de segurança própria para cada usuário.
- 3.3.9. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais, a exemplo de: marca, modelo, placa policial, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros.
- 3.3.10. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização destes dispositivos. O condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para abastecimentos e serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.
- 3.3.11. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema em no máximo 04 horas da sua realização.
- 3.3.12. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados. O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.
- 3.3.13. **Os abastecimentos serão efetuados de forma PARCELADA**, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no presente **título 3**. Por se tratar de **valores estimados**, o **TRE-PA não se obrigará a consumi-los na totalidade**.

3.3.14. Todos os estabelecimentos credenciados deverão dispor do seguinte **combustível** para fornecimento, no mínimo: **Gasolina comum**.

3.3.15. No tocante aos abastecimentos, obedecidas as rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, os veículos serão encaminhados aos postos constantes da relação de estabelecimentos credenciados, onde efetuarão a reposição dos combustíveis. A contratada deverá considerar que, para fins de faturamento, os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de venda à vista.

3.3.16. A contratada procurará efetuar o credenciamento dos estabelecimentos de abastecimento que praticarem os menores valores à vista de venda de combustível, desde que atendidos os demais requisitos para o fornecimento. Serão considerados como abusivos os valores superiores a 20% do valor médio praticado no estado do Pará e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – atinente ao respectivo tipo de combustível, *ressalvados os casos excepcionais nas localidades onde os preços são superiores à referida média*.

3.3.16.1. No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado ao TRE-PA, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores. O TRE-PA reserva-se o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela contratada, considerados abusivos ou não.

3.3.17. Em face da possibilidade dos veículos serem abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite, **inclusive nos finais de semana e feriados, a Contratada deverá manter cadastrados estabelecimentos na Capital e Região Metropolitana (ANANINDEUA, MARITUBA, SANTA ISABEL e CASTANHAL)** que funcionem ininterruptamente, **24h por dia**.

3.3.18. Além disso, dentre os estabelecimentos localizados na Capital, **pelo menos 03 deles deverão se situar ao longo/proximidades da Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandaré e/ou no bairro da Campina**. Destes, **pelo menos um deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas)** e dispor para o pronto fornecimento do combustível.

3.3.19. Após o encerramento de cada mês, a contratada deverá encaminhar fatura ou nota fiscal para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente contendo o valor total do consumo no período e o valor total devido após o cômputo do respectivo percentual de desconto, acompanhados de relatório discriminativo de todos os gastos efetuados em que identifique as datas e os estabelecimentos utilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no ETP, destacando-se os seguintes:

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no ***Plano de Logística Sustentável do TRE/PA*** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

- a. Implementar sistema de gerenciamento que inclua o monitoramento contínuo do consumo de combustíveis e a promoção de práticas sustentáveis no uso dos veículos;
- b. Manejo e destinação final adequados dos resíduos pelos postos credenciados.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1. Na presente contratação não há necessidade de vedação de marca/produto na execução do serviço.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Nesta contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação

4.6.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.7. Garantia de Execução Contratual

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do curto prazo de execução e vigência, que reduzem os riscos do contrato.

4.8. Vistoria

4.8.1. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, mediante prévio agendamento junto à SETRA (Sala 106), no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na avenida João Diogo, n. 288, Campina, Belém – Pará, pelos contatos (91) 3346-8779/8776 e/ou e-mail setra@tre-pa.jus.br.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.5. A licitante deverá apresentar durante o procedimento licitatório, declaração da realização ou não da vistoria prévia, conforme modelo constante do **Anexo II deste TR**.

4.9. Requisitos legais

4.9.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores, incluindo as agências de viagens;
- RESOLUÇÃO Nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022 - que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Fornecer um **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E SENHA** para cada veículo da frota oficial, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

5.1.1.1. O prazo estabelecido na ordem de serviço não será inferior a **4 (quatro) dias úteis**, exceto em situações excepcionais em que o Contratante poderá informar com um prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nestes casos, a empresa contratada deverá envidar todos os esforços para garantir a organização perfeita dos serviços solicitados pelo Contratante.

5.1.2. Fornecer **30 (trinta) CARTÕES ADICIONAIS (GENÉRICOS/CORINGA)**, os quais tenham **capacidade de abastecer todos e quaisquer veículos** da frota do TRE-PA, após vinculação no sistema de gerenciamento da Contratada.

5.1.3. O Prazo para a entrega dos cartões adicionais será de, no máximo, **cinco dias úteis** contados da requisição expedida pelo Contratante.

5.2. Locais de Tráfego dos Veículos

5.2.1. Os veículos trafegarão, entre outros locais, na Área Metropolitana de Belém e nas áreas abrangidas pelos cartórios eleitorais e Zonas Eleitorais do município de Castanhal, conforme detalhado abaixo:

a) **Edifício Sede do TRE-PA:** Localizado na Rua João Diogo, nº 288, Bairro Campina, Belém-PA. Tel: (91) 3346-8779/8776/8777. Este é o ponto central de coordenação das atividades eleitorais e de gestão administrativa do TRE-PA.

b) **Cartórios Eleitorais na Grande Belém:**

- **01ª, 28ª, 29ª, 73ª, 76ª, 95ª, 96ª, 97ª e 98ª Zona Eleitoral e Comissão de Propaganda Eleitoral (CPE):** Localizados na Travessa Pirajá, s/n. Estes cartórios abrangem a Grande Belém, sendo responsáveis pela organização e supervisão das atividades eleitorais em suas respectivas zonas.

c) **30ª Zona Eleitoral:** Abrange o Distrito de Icoaraci e a Vila de Mosqueiro, áreas importantes para a distribuição e supervisão dos materiais eleitorais e a coordenação das atividades de votação.

d) **43ª, 72ª e 107ª Zona Eleitoral:** Cobrem os municípios de Ananindeua, importantes centros urbanos próximos a Belém, com significativa participação eleitoral.

e) **78ª Zona Eleitoral:** Responsável pelos municípios de Marituba e Benevides, regiões com alta densidade populacional e considerável movimentação eleitoral.

f) **4ª e 50ª Zona Eleitoral:** Abrangem os municípios de Castanhal, Inhangapi, Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim, áreas que exigem logística eficiente para garantir a realização adequada do processo eleitoral.

5.2.2. A especificação detalhada dos locais de tráfego é essencial para assegurar a abrangência e a eficiência do serviço de abastecimento, garantindo que todos os veículos envolvidos nas operações eleitorais estejam devidamente abastecidos e operacionais, contribuindo para o sucesso das eleições.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 **Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** e comunicar ao contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na rede de credenciados no prazo máximo de 3 (três) dias após a ocorrência.

5.3.1.1. A área demandante terá **5 (cinco) dias** para analisar a documentação apresentada.

5.3.1.2. Aprovada a documentação, a área demandante emitirá ordem de serviço para início da prestação dos serviços.

5.3.1.3. Em caso de desconformidades na documentação, a empresa terá 5 (cinco) dias para sanar as pendências, sob pena de, a critério da Administração, rescisão e aplicação da penalidade pela inexecução total do ajuste.

5.3.2. A **ordem de serviço** para o início dos serviços **deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, exceto na hipótese descrita no **tópico 5.3.1.1**.

5.3.3. Recebida a ordem de serviço, a contratada iniciará implantação do sistema até o 5º (quinto) dia útil subsequente, concluindo todos os procedimentos em até 30 (trinta) dias, observando o seguinte cronograma:

5.3.3.1. Instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema em até 10 (dez) dias;

5.3.3.2. Cadastramento de todos os usuários, teste de equipamentos e fornecimento de todos os dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar indispensáveis às transações em até 15 (quinze) dias;

5.3.3.3. Testes de equipamentos e de funcionamento do sistema em até 20 (vinte) dias;

5.3.3.4. Treinamento dos usuários e funcionamento pleno do sistema em até 30 (trinta) dias.

5.3.4. O início efetivo dos serviços dar-se-á, no máximo, no 31º (trigésimo primeiro) dia após o recebimento da ordem de serviço, quando o sistema estará definitivamente implantado, devidamente testado e aprovado pelo contratante.

5.3.5. Analisar as solicitações do contratante no tocante a modificações, inclusões e customizações nos relatórios gerenciais e de controle, bem assim na forma de consulta ou exibição dos dados, disponibilizando estas alterações, sempre que houver viabilidade, sem qualquer custo adicional.

5.3.6. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento terão como limite o preço de venda à vista.

5.3.7. Assegurar o reembolso a todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) e tiverem fornecido ou prestado serviço ao contratante, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e tais estabelecimentos.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

5.3.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos estabelecimentos credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato.

5.3.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, orçamentos para execução dos serviços, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado, não afastando a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

5.3.11. Assegurar, em caso de pane na rede elétrica do estabelecimento credenciado, defeito nos equipamentos e/ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o registro informatizado e integrado das informações no momento do abastecimento ou serviço, a realização do procedimento por meio alternativo, preservadas as informações previstas no registro eletrônico.

5.3.12. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, acompanhando a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao contratante. Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.3.13. Garantir que os sistemas ou equipamentos que porventura venham a ser instalados nos veículos não causem interferência sobre outros sistemas instalados como rastreamento via satélite, alarmes, travas, blindagem eletrônica, computadores de bordo, injeção e ignição eletrônicas, etc..

5.3.14. A contratada deverá cumprir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação efetuada pela fiscalização do contrato, as obrigações relacionadas neste tópico, quando não for indicado prazo específico.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (CARTÕES), equipamentos e sistemas necessários, nas quantidades estimadas na ordem de serviço e qualidades estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem, ainda, como base as seguintes características:

- I. Ministrar sem qualquer ônus adicional para o contratante todos os treinamentos necessários aos gestores operacionais do contrato, bem assim aos demais usuários envolvidos, com vistas a garantir a devida utilização do sistema em comento, bem como disponibilizar, caso haja, uma cópia do manual de utilização do sistema de gestão, em língua portuguesa;
- II. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como suportar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução;
- III. Disponibilizar suporte técnico com atendimento 24 horas, a fim de garantir toda e quaisquer comunicações entre as partes, fornecendo sempre que necessário as devidas instruções aos usuários do sistema;
- IV. Permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal de acesso aos aplicativos do sistema;
- V. Disponibilizar sem qualquer custo adicional todas as atualizações e alterações no sistema utilizado, bem como efetuar a manutenção e/ou substituição dos equipamentos disponibilizados ao contratante que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;
- VI. Todos os dados dos eventos cadastrados no sistema informatizado deverão estar disponíveis para geração de relatórios, para fins de back-up;
- VII. Por solicitação do contratante, deverá a contratada **incluir estabelecimentos em sua rede de credenciados, no prazo máximo de 15 dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 07 dias. Em sendo impossível o credenciamento, a contratada deverá submeter à análise do contratante as devidas justificativas;
- VIII. Garantir que os estabelecimentos credenciados para abastecimento atuem em conformidade com a Lei n.9478/97, a Portaria ANP n.116/2000 e demais normas afetas ao tema;
- IX. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante os dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar indispensáveis às transações objeto do presente contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- X. Os dispositivos deverão ser enviados bloqueados para uso, sendo desbloqueados após o recebimento pelos servidores da Seção de Gestão de Transporte cadastrados no sistema, através da senha de acesso.
- XI. Caso a solicitação tenha objetivo de substituir dispositivo danificado, inutilizado ou perdido, a contratada deverá garantir o abastecimento do veículo respectivo através de seu código de identificação no sistema até o que o novo dispositivo seja desbloqueado, a fim de evitar solução de continuidade no uso do mesmo.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Uniformes

5.7.1. Na presente contratação não haverá fornecimento de uniformes pelo contratado.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. Obrigações do contratante e do contratado

5.9.1. O termo de contrato definirá as **obrigações gerais da contratação**, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

5.9.2. As condições de execução e obrigações **específicas** do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato, **destacando-se os seguintes**:

5.9.2.1. Obrigações Específicas do Contratante

- I. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço;
- II. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos ao consumo de combustíveis e serviços realizados no período;
- IV. Solicitar a emissão dos dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar na quantidade suficiente para o devido funcionamento do sistema em comento;
- V. Fornecer a relação dos veículos que serão cadastrados e autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do contratante, bem como comunicar à contratada substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no sistema informatizado de gerenciamento;
- VI. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, disponibilizados ao contratante, no estado em que se encontrarem.

5.9.2.2. Obrigações Específicas do Contratado

- I. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;
- II. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;
- III. Credenciar junto ao contratante um **preposto** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;
- IV. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- V. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação;
- VI. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar a sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário;

- VII. Cada veículo será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo, capacidade máxima de abastecimento e tipo de combustível;
- VIII. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b. Identificação do usuário;
 - c. Estabelecimento/ Município/ UF;
 - d. Data e hora;
 - e. Produto adquirido;
 - f. Quantidade;
 - g. Valor da operação por veículo;
 - h. Marcação da quilometragem do veículo;
 - i. Valor unitário do produto;
 - j. Valor da compra.
- IX. Disponibilizar, quanto ao relatório gerencial, o seguinte:
- a. A cada operação de utilização, comprovante impresso em duas vias, com total em reais, data, local do abastecimento e informações do veículo;
 - b. À Fiscalização, a qualquer tempo, por meio de senha de acesso ao sistema, o extrato atualizado do saldo disponível para utilização e histórico de utilização dos cartões ativos;
 - c. O Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- X. Descredenciar o estabelecimento que permita a utilização do cartão eletrônico-magnético para aquisição de outros produtos não constantes do objeto desta licitação;
- XI. Indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- XII. Realizar, a suas expensas, sempre que solicitado pelo Contratante, treinamento da Fiscalização e dos usuários, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, bem como ao uso dos cartões eletrônico-magnéticos;
- XIII. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecida por loja credenciada serão reparados pelo Contratante, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da Contratada, caso seja comprovado;
- XIV. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;

- XV. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE-PA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XVII. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3 Rotinas de Fiscalização

7.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3.2 A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4 Fiscalização Técnica

7.4.1 O fiscal técnico, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa**, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)), sendo suas atribuições:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- c) Comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- d) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.5 Fiscalização Administrativa

7.5.1 O fiscal administrativo, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), cabendo a este:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b)) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

d) Observar, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6 Gestor do Contrato

7.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)), devendo, ainda:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/ administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato (item 7) e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

8.2 Do recebimento

8.2.1 *Os serviços serão recebidos provisoriamente* no prazo de **5 (cinco) dias úteis** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#) c/c ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))).

8.2.2.1 O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4 *Os serviços serão recebidos definitivamente* no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar; e

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1 Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Serviço de Intermediação - Empresa Contratada

I.1.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12](#), enquadrando o serviço no código 6190 (Intermediação de negócios) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando

se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

I.1.1.1. Na aplicação do disposto no tópico I.1.1. serão observadas as regras estabelecidas no artigo 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

I.1.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 10.05 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

I.2. Fornecimento de Combustível - Empresa Credenciada

I.2.1. Tributos federais (IR e CSLL) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o fornecimento no código 8739 (Gasolina...) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/08/2024**.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**.

10.1.1.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, observando o critério de julgamento que é MAIOR DESCONTO. Será considerado **VALOR DO MAIOR DESCONTO** o resultado da incidência do **Percentual de Desconto** sobre o **valor estimado para a prestação do serviço** objeto do presente termo, tomando-se por base o **VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 294.000,00**, constante do tópico **11.1 deste TR**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = VE \times (1 - PD)$, onde:

P = Preço

VE = Valor Estimado: **R\$ 294.000,00**

PD = Percentual de Desconto

10.1.1.2. No percentual em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.1.1.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.1.2. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário, conforme justificativa constante do ETP.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.6. Qualificação técnica

10.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.2.1.1 que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do serviço de intermediação de combustíveis, mediante credenciamento de postos e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado de frota com no mínimo 10 (dez) veículos.

10.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

10.6.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 290.677,80** (duzentos e noventa mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do **tópico 1.1.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de **pleitos** da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRA;

II) Fonte de Recursos: PLEITOS ELEITORAIS;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167864;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33;

V) Plano Interno: FUNLOCVEI1 e FUNLOCVEI2.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor da contratação, pela inobservância dos prazos fixados nos tópicos 5.3.1; e 5.5.1, VII.
3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de *inexecução parcial ou total do objeto*.
4. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de *recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço*.

5. em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, limitada a 10% do valor global do contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,20% do valor do contrato
02	0,40% do valor do contrato
03	0,80% do valor do contrato
04	1,00% do valor do contrato
05	4% do valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05	Por dia e por ocorrência
02	Proporcionar situação que ocasione dano ou exponha à risco de dano à integridade física ou à saúde de pessoa.	04	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador.	02	Por ocorrência
04	Cumprir qualquer dos itens do Edital não previstos nesta tabela de multas.	02	Por item e por ocorrência
05	Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, <i>após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.</i>	03	Por item e por ocorrência
06	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	01	Por ocorrência

13.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.13. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.
- 13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.17. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- ⇔ Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- ⇔ Anexo I - Modelo de Proposta.
- ⇔ Anexo II - Declaração de licitante que optou ou não pela vistoria técnica

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

Ao: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
A/C: Agente de Contratações/Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 00xx/2024.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:..... CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: FUNÇÃO:.....

RG: CPF: PROFISSÃO:.....

BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE

1.1. Apresentamos a nossa Proposta para a contratação de serviço de intermediação no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, para os veículos deste Regional, quer para os da frota oficial, como para os eventualmente locados e requisitados para apoio às ELEIÇÕES 2024, com tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha, com aplicação de desconto.

Item	Tipo de combustível	Quantidade estimada de litros	Valor máximo por litro*	Custo Total Estimado
1	Gasolina Comum	40.000	R\$ 7,35	R\$ 294.000,00
PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO				%
VALOR TOTAL DO DESCONTO				R\$
VALOR TOTAL APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO				R\$

1.2. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a 60 (sessenta) dias).

1.3. DECLARAMOS QUE:

- I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer titulo, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato correspondente;
- IV. Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

(-cidade-), (-dia-) de (-mês-) de 2024.

(-assinatura do responsável-)

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa licitante, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente

qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços ora licitados, a serem executados nos municípios e endereços relacionados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
(representante da Licitante)



Documento assinado eletronicamente por **WLADSON VINICIUS LOUREIRO DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 19/08/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assessor**, em 19/08/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002449066** e o código CRC **F56ECA9**.

0008826-38.2024.6.14.8000

0002449066v21